



Processo de Compra nº 5/2023

Dispensa de Licitação para Compras e Serviços Nº. 04/2023

Considerando a requisição feita pela Secretária Municipal de Saúde, em 13/02/2023, devidamente assinada e acompanhada das pesquisas de preços das empresas do ramo do objeto da dispensa de licitação, sendo elas: Osmar Antonio Ferraz Missel 66460158991, BelloMobili Móveis Sob Medida e Exata Medida Móveis Personalizados;

Considerando que o Posto de Saúde do Bairro Santa Inês ficou sem atendimento por um determinado período;

Considerando que o telhado da Unidade Básica de Saúde do Bairro Santa Inês ficou comprometido após as fortes chuvas que assolaram o município de Quilombo no mês de Outubro/22 e que, por consequência, alguns balcões acabaram umedecendo, ficando sem condições de uso, sendo necessário os devidos reparos;

Considerando o Auto de Imposição de Penalidade – AIP nº 10000007522/22, da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina, onde menciona que a estrutura do CAPS deverá possuir telas na porta e janela da cozinha do CAPS;

Considerando que a sala do administrativo necessita de um armário para melhor acondicionamento dos documentos, para que os mesmos não se deteriorem, pois são documentos de extrema importância para a administração da Secretaria de Saúde;

Considerando que as referidas contratações se destinam a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, para melhor atendimento aos munícipes e as demandas apresentadas, enquadrando-se no Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e alterações.

Assim, a Secretaria Municipal De Saúde, propõe a aquisição dos itens abaixo especificados:

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARMARIO SOB MEDIDA, MOLDURAS COM TELA DE PROTEÇÃO E REFORMA DE BALCÕES, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UBS SEDE, BAIRRO SANTA INÊS E CAPS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO/SC, conforme descrição, quantitativos e valores abaixo:

Item	Descrição completa do objeto	Und	Quant. Unidade	R\$ Unitário Estimado	R\$ Total Estimado
01	Reforma de balcões em melanina branco, troca de laterais, fundo, prateleiras e colocação de pés. A instalação deverá ser feita na UBS do Bairro Santa Inês. Patrimônios nº 8560, 8561, 8562.	un	3	395,00	1.185,00
02	Reforma de balcão em madeira. Troca de lateral, moldura do tampo e colocação de pés. A instalação deverá ser feita na UBS do Bairro Santa Inês Patrimônio nº 9056.	un	1	400,00	400,00
03	Moldura com tela de proteção para porta medindo 209cm x 77cm e janela da cozinha medindo 173cm x 60cm. A instalação deverá ser feita no CAPS.	un	1	370,00	370,00
04	Armário para arquivo. Melanina branca com cinza, com as seguintes medidas:3mts de comprimento x	un	1	6.400,00	6.400,00



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO

2,5mts de altura x 0,60 de profundidade, três gavetas para pasta de arquivo, uma porta com chave e demais prateleiras. A instalação deverá ser feita na sala do setor administrativo da UBS Sede.				
---	--	--	--	--

2. FORNECEDOR/EXECUTANTE/VALOR

EMPRESA: OSMAR ANTONIO FERRAZ MISSEL 66460158991

CNPJ N° 28.044.172/0001-86

ENDEREÇO: Travessa Chapecó, Bairro São Cristovão, Quilombo-SC

VALOR: R\$ 8.355,00 (Oito mil trezentos e cinquenta e cinco reais).

3. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: em até 7 dias.

4. FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a entrega dos objetos e emissão da nota fiscal.

5. DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade	Recurso/Despesa/Ano	Descrição	Valor
2.073 3.3.90.00	1500 D- 8/2023	MANUT. DE AÇÕES E SERV. DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA/FM	R\$ 1.585,00
2.073 4.4.90.00	1500 D- 12/2023	MANUT. DE AÇÕES E SERV. DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA/FM	R\$ 6.400,00
2.083 3.3.90.00	1621 D- 36/2023	MÉDIA/ALTA COMPLEX/CAPS/FMS	R\$ 370,00

6. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:

6.1. Justificamos a escolha do fornecedor por ser do ramo do objeto demandado, por ter ofertado o menor preço dentre as empresas que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa para o Fundo Municipal de Saúde, e também a mesma dispõe de tempo e material para entrega dos objetos num curto prazo de tempo.

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

7.1. O preço praticado é de mercado, considerando-se as pesquisas de preço anexas ao processo, uma vez que o preço ofertado pela contratada foi o menor praticado no mercado, conforme se verifica comparando-o com as pesquisas de preços anexas a este Processo de Dispensa de Licitação.

8. FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

8.1. FUNDAMENTO LEGAL :

É dispensável a licitação: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; ([Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998](#)).



8.2. Justifica-se a contratação em razão da necessidade na reforma dos balcões na UBS do Bairro Santa Inês, nas salas do preventivo, vacina e do ambulatório, para melhor acondicionamento dos materiais desses setores. As molduras na porta e janela do CAPS se fazem necessárias para evitar contaminação. O armário servirá para melhor acondicionamento dos documentos, para que os mesmos não se deteriorem.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Para finalidade da efetiva participação da LICITANTE no certame, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

9.2. A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

9.3. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

9.4. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

9.5. É vedado a LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

9.6. A LICITANTE fica obrigada a notificar o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

9.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitos as sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

9.8. A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Fundo Municipal de Saúde e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

9.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

9.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO

contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

9.11. Por ocasião da assinatura do contrato, a(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

9.12. Por ocasião da assinatura do contrato, a(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

9.13. A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail juridico3@quilombo.sc.gov.br.

Assim atendendo de pleno o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos os elementos necessários para ratificação da Senhora Secretária Municipal de Saúde o Processo de **Dispensa de Licitação Nº 4/2023** e posterior publicação.

Quilombo/SC, 17 de Fevereiro de 2023.

DESPACHO:

RATIFICO o ato de **Dispensa de Licitação para compras e Serviços Nº 4/2023**, com fundamento nos motivos e elementos à vista da exposição das justificativas apresentadas na requisição de compras feita pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no texto da requisição e do **Processo de Compra nº 5/2023** e de conformidade com o Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e atualizações, **AUTORIZO** a realização da despesa independente de Licitação e promova-se a publicação:

(X) Homologo a realização da despesa.

() Indefiro a realização da despesa.

ROSANGELA TOAZZA
RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO